



0948965



00135.225086/2019-74

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno do CNDH, e dando cumprimento à decisão do Plenário tomada em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Documento Base do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos aprovado na 3ª Reunião Ampliada do Conselho Nacional de Direitos Humanos com os Conselhos Estaduais e Distrital de Direitos Humanos ocorrida em Brasília nos dias 18 e 19 de outubro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos com o objetivo de animar, facilitar e gerir a Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos.

Art. 2º o Grupo Referência será composto por:

I – um/a Conselheiro/a do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

II – 6 (seis) Conselheiros/as Estaduais ou Distritais representantes de organizações da sociedade civil, escolhidos/as por seus/suas pares de cada região do país, sendo que o Nordeste terá dois/duas membros/as, com representação rotativa entre as unidades federativas de cada região e com substituição gradativa a cada dois anos.

Parágrafo Único O Grupo Referência poderá convidar entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos, sempre que entenda necessária à sua colaboração.

Art. 3º A Coordenação do Grupo será exercida pelo Conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos Humanos designado.

Art. 4º A atividade desenvolvida no âmbito do Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PENAFIEL PINHO**  
Presidente  
Conselho Nacional dos Direitos Humanos

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Penafiel Pinho, Presidente**, em 11/10/2019, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0948965** e o código CRC **A51E76B1**.

---